

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Comitê de Ética em Pesquisa com seres Humanos- CEP e a Coordenação de Pesquisa e Publicações Acadêmicas UNINTER, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao estabelecido no **Conselho de Pesquisa** e no Regimento Interno do CEP Uninter, tornam pública a abertura de inscrições para seleção de membros para participação do referido Comitê no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres humanos atual tem sua composição designada pela Portaria N° 420/2023 – **REITORIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**. Foi credenciado em **25 de maio de 2012** pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), instância diretamente ligada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), com regimento interno de registro de funcionamento N° 640/2023. O CEP UNINTER constitui-se como um colegiado interdisciplinar e independente, integrante do Sistema CEP/CONEP, de relevância pública e caráter consultivo, deliberativo, normativo e educativo nas questões éticas relacionadas às pesquisas envolvendo seres humanos, individual ou coletivamente, de forma direta ou indireta, a fim de defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, e para contribuir ao desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.
- 1.2 O CEP será composto por, no mínimo, (7) sete membros, dentre eles, pelo menos, um representante de usuários, respeitando-se a proporcionalidade pelo número de membros. Pelo menos 50% dos membros deverão atestar sua experiência em pesquisa, que poderá ser comprovada por meio do Currículo Lattes. Poderá variar na sua composição, de acordo com as especificidades da instituição e dos temas de pesquisa a serem analisados.
- 1.3 Terá, sempre, caráter multidisciplinar, não devendo haver mais que a metade dos seus membros pertencente à mesma categoria profissional, independentemente do gênero.
- 1.4 O CEP UNINTER busca sensibilizar os seus membros para se engajarem nesta nobre tarefa de ajudar a construir e consolidar, coletivamente, a realização de pesquisas que tenham o compromisso com a proteção dos participantes da pesquisa.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de inscrição e seleção de professores pesquisadores para compor o CEP UNINTER, na condição de membros titulares e suplentes.

3. DOS CANDIDATOS

- 3.1 O candidato deve estar ciente de que o encargo não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados trabalho voluntário e atividade técnica de pesquisa.

3.2 Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Poderão se candidatar como membros do CEP-UNINTER colaboradores — docentes — efetivos da UNINTER, ativos e com produção na sua área de estudos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: <https://forms.office.com/r/zQFKEf5Jrx>, no período 01.04.2024 à 30.04.2024

4.2 No ato da inscrição, os candidatos automaticamente declaram possuir conhecimento dos documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, especialmente as Resoluções CNS n° 466, de 12 de dezembro de 2012, e 510, de 7 de abril de 2016.

4.3 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e no regimento interno do CEP-UNINTER, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a esta seleção, bem como conhecer as normas complementares, que constam no site: <https://www.uninter.com/pesquisa/apresentacao/>.

5. ATRIBUIÇÕES DO MEMBRO DO COMITÊ DE ÉTICA

5.1 São compromissos do Membro no Comitê de Ética:

- I - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas pelo(a) coordenador(a);
- II - Comparecer pontualmente às reuniões, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III - Requerer votação de temas em regime de urgência;
- IV - Verificar a instrução dos procedimentos estabelecidos, a documentação e registro dos dados gerados no decorrer do processo, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais do processo;
- V - Desempenhar funções atribuídas pelo(a) Coordenador(a);
- VI - Apresentar proposições sobre as questões atinentes ao CEP;
- VII - Declarar suas ligações institucionais e extrainstitucionais, incluindo suas relações com a indústria farmacêutica ou outras organizações que possam estar relacionadas às pesquisas em análise pelo CEP, sejam elas como pesquisador, consultor, palestrante, acionista ou outras que possam resultar em conflito de interesses;
- VIII - Participar dos processos de formação continuada do CEP para melhor aprofundamento nas reflexões sobre ética em pesquisa e bioética.
- IX – O membro do CEP deverá se declarar impedido de emitir pareceres ou participar do processo de tomada de decisão na análise de protocolo de pesquisa

em que estiver diretamente ou indiretamente envolvido no projeto de pesquisa, e poderá isentar-se de tomar decisões por razões de foro íntimo.

X– Os membros terão total independência na tomada de decisões, durante o exercício das suas funções, mantendo sob caráter confidencial as informações recebidas.

XI – Os membros do CEP não poderão ser remunerados no desempenho desta tarefa, sendo recomendável, porém, que sejam dispensados, nos horários de trabalho do CEP, das outras obrigações nas instituições às quais prestam serviço, podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas como transporte, hospedagem e alimentação (Resolução CNS 466/2012).

XII - Os membros não podem sofrer qualquer tipo de pressão por parte dos superiores hierárquicos ou pelos interessados em determinada pesquisa, devem isentar-se de envolvimento financeiro e pessoal e não devem estar submetidos a conflitos de interesse.

XIII – Os membro do CEP devem justificar antecipadamente eventuais ausências ou impossibilidade de participação na análise de pareceres.

6. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

6.1 O CEP-UNINTER é responsável pelo recebimento e análise das inscrições.

6.2 Caberá ao CEP-UNINTER a seleção dos inscritos, segundo os critérios de preenchimentos deste edital e em consonância com a legislação em vigor.

6.3 Os inscritos serão selecionados por meio de avaliação do Currículo Lattes atualizado, levando em consideração a formação acadêmica/titulação, área de atuação e experiência em pesquisa; também será considerada a informação sobre disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades inerentes ao cargo pleiteado. A participação no Comitê compõe-se de atribuições de análises aos projetos recebidos prioritariamente, com uma reunião mensal.

6.4 A comissão avaliadora terá a seguinte organização: Coordenação do CEP; Coordenação de Pesquisa; um membro do CEP; e um membro da Coordenação de Pesquisa.

6.5 Será priorizado o preenchimento das áreas de conhecimento e atuação informadas em formulário de inscrição as quais não dispõem de representação no Comitê e/ou têm representação em menor número e apresentam maior demanda de projetos de pesquisa.

7. Da seleção dos candidatos:

7.1 A seleção será realizada por uma comissão conformada pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, Coordenação de Pesquisa e Coordenação do Comitê de Ética, conforme destacado no item 6.4.

1.1 Serão considerados os seguintes critérios com apoio da análise do Currículo

Lattes:

- Participação em pesquisas científicas;
- Orientação de pesquisas científicas.

- Produção científica.
- Disponibilidade para realização de pareceres e participação nas reuniões do CEP

2. DO RESULTADO

8.1 O CEP-UNINTER e a Coordenação de Pesquisa UNINTER divulgarão a lista dos candidatos selecionados, por ordem alfabética.

8.2 Os resultados serão disponibilizados no site da Pesquisa UNINTER – Aba do Comitê de Ética em Pesquisa: <https://www.uninter.com/pesquisa/apresentacao>, a partir do acesso: <https://www.uninter.com/pesquisa/>.

8.3 Os professores selecionados e não convocados ficarão em cadastro reserva para novas convocações quanto à área de conhecimento e à atuação do candidato.

3. DA DESIGNAÇÃO

9.1 A designação dos novos membros será realizada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos Uninter em reunião ordinária.

9.2 Aos membros designados para o Comitê será recomendada a dispensa nos horários de trabalho do Comitê, mediante a liberação do expediente laboral para a participação nas reuniões e trabalhos desenvolvidos no CEP-UNINTER, quando convocados.

Os membros do CEP-UNINTER não poderão ser remunerados no desempenho desta tarefa, podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, quando em desempenho de atividades concernentes ao Comitê.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as informações adicionais sobre o processo serão publicadas no site da Pesquisa UNINTER – Aba do Comitê de Ética em Pesquisa: <https://www.uninter.com/pesquisa/apresentacao>, a partir do acesso <https://www.uninter.com/pesquisa> e pelo e-mail etica@uninter.com, com o assunto: “Edital de Novos Membros”.

10.2– Conforme Regulamento Interno do CEP-UNINTER, todos os membros, titulares e suplentes são responsáveis pelas atribuições e competências do CEP-UNINTER, devendo:

- a) analisar e relatar as matérias dentro dos prazos;
- b) comparecer às reuniões quando convocados;
- c) discutir propostas ao funcionamento do comitê;
- d) manter sigilo; e
- e) realizar atividades correlatas necessárias ao funcionamento do CEP-UNINTER.

10.3 O prazo de permanência no CEP Uninter será de 3 (três) anos, podendo permanecer por igual período.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo CEP-UNINTER e pelo Conselho de pesquisa UNINTER.

10.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. ESTE EDITAL SEGUIRÁ O SEGUINTE CRONOGRAMA:

Período de inscrição	01/04/2024 a 30/04/2024
Processo seletivo - COMISSÃO	03/05/2024
Entrega da lista de candidatos pré-selecionados para o Setor de Pesquisa	06/05/2024
Divulgação dos selecionados	08/05/2024
Cadastro na Plataforma Brasil com apoio da Secretária do CEP	09/05/2024
Início das atividades – reunião ordinária do CEP	27/05/2024

Curitiba, 1º de abril de 2024.



Prof.ª Dr.ª Cleci Elisa Albiero

Coordenação Comitê de Ética em Pesquisa



Prof. Dr.ª Desiré Luciane Dominschek

Coordenação de Pesquisa e Publicações Acadêmicas



EDITAL N.º 03/2024
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES ACADÊMICAS
MEMBROS PARA O COMITÊ DE ÉTICA UNINTER

ANEXO I

REGULAMENTO CEP UNINTER

Link: <https://www.uninter.com/pesquisa/resolucoes-e-normativas/>